



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1000/2017  
DE 19 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 876, de 24 de agosto de 2015, que trata sobre a obrigatoriedade da prestação ininterrupta de atendimento nos estabelecimentos públicos de educação infantil.

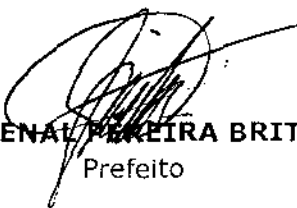
**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA,** no uso de suas  
atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica revogada a Lei Municipal nº 876, de 24 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação ininterrupta de atendimento nos estabelecimentos públicos de educação infantil.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.**

  
**JUVENAL PEREIRA BRITO**  
Prefeito

Projeto de Lei nº 025/2017.  
Lei de autoria do Executivo Municipal.